



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00

Correio Eletrônico: pmassai@assaí.pr.gov.br

www.assaí.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.013/2016

Ementa: Altera o disposto no art. 5º da Lei Municipal n. 1225/2012.

A Câmara Municipal de Assaí aprovou, e Eu, Luiz Alberto Vicente, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - A presente legislação introduz alteração na Lei Municipal n. 1225/2012, a qual alterou artigos da Lei Municipal n. 800/2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Assaí.

Art. 2º - O artigo 5º (Lei Municipal n. 1225/12) passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - A promoção será realizada automaticamente, com interstício de no mínimo um ano entre uma promoção e outra, mediante a apresentação da documentação comprobatória de conclusão da habilitação e será efetivada a partir de 1º de abril aos que apresentarem a documentação até o dia 30 de outubro do ano anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE MARÇO DE 2016.

CLÁUDIO ROBERTO PRUDÊNCIO

Chefe de Gabinete

LUIZ ALBERTO VICENTE

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00

Correio Eletrônico: pmassai@assaí.pr.gov.br

www.assaí.pr.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

O presente projeto legislativo tem por objetivo uniformizar a data de promoção no serviço público municipal com a de reajustamento nos vencimentos dos servidores, que, conforme disposto na Lei n. 1472/16, foi fixado para o mês de abril de cada ano, o que permite que o Município melhor se organize, burocrática e financeiramente, para a realização do ato.

Ainda, a correlação das datas coaduna com maior eficiência e transparência na Gestão Pública Municipal.

Diante disso, requer-se a aprovação deste projeto legislativo, a fim de que possa ele tornar-se Lei.

Assaí, 30 de março de 2016.

LUIZ ALBERTO VICENTE

Prefeito Municipal